



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

LEI nº10/79-AEPMP.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a utilizar o Superavit Financeiro de 1978, e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em seu segundo período ordinário aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - FICA autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar, no presente exercício, o Superavit Financeiro de Cr\$ -3.928.317,91 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E DEZESETE CRUZEIROS E NOVENTA E UM CENTAVOS), verificado no Balanço Geral de 1978, em abertura de Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

PALACIO CORDOVIL, em 21 de setembro de 1979

RAIMUNDO REIS FERREIRA
Prefeito de Parintins

at/at.